



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28_2025_PMGN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28_2025_PMGN		Data de Abertura: 02/09/2025 às 09:00 no sítio: http://www.bnc.org.br
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra qualificada na manutenção da rede de iluminação pública da zona urbana e zona rural do Município de Garrafão do Norte /PA.		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR VALOR GLOBAL
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
http://www.bnc.org.br		http://www.bnc.org.br
ÓRGÃOS INTERESSADOS:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:		Dia 18 de agosto de 2025, 09:00horas (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:		Dia 28 de agosto de 2025, 00:00horas (Horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:		Dia 02 de setembro de 2025, 08:30horas (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:		Dia 02 de setembro de 2025, 09:00horas (Horário de Brasília)
LOCAL:		http://www.bnc.org.br

Garrafão do Norte, 18 de agosto de 2025

Maria Mábia Farias do Nascimento
Secretária Municipal de Administração



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28_2025_PMGN

PROCESSO Nº 21070001/2025 - PMGN

O **MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado a través d Decreto Municipal nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global** no modo de disputa **aberto** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da realização: 02 de setembro de 2025 Horário: 09:00h, horário oficial de Brasília – DF

Local de realização: Bolsa Nacional de Compras, através no site <http://www.bnc.org.br>

Critério de Julgamento: Menor valor global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 00:00 horas do dia 28 de agosto de 2025.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios: <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tcm.pa.gov.br/> e Portal da Transparência, através do site: <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra qualificada na manutenção da rede de iluminação pública da zona urbana e zona rural do Município de Garrafão do Norte /PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designado do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos

neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco Nacional de Compras, por meio do sítio <http://www.bnc.org.br>.

4.1.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) poderão obter maiores informações na página <http://www.bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras (BNC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio dos documentos de habilitação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade global superior à validade da proposta, por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e enviar o comprovante de garantia juntamente com as documentações de habilitação, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

7.4. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco BANPARÁ: Agência 0104, conta corrente 475178-7, em nome da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, CNPJ: 22.980.940/0001-27, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação de habilitação no portal, sob pena de inabilitação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação:

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, pelo sistema eletrônico, contendo:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante deverá, além de enviar sua proposta, preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

8.7.1. O não preenchimento no sistema, conforme item anterior, impossibilitará o licitante em participar da fase de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.3.4 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.5.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras).
- 9.5.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial **de 10 (Dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.21. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.23. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.23.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.

9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

10.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

10.5. Caso não exista microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

10.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado.

10.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

10.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

10.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.2.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

12.2.3 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeiro.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1 Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat.

12.4.2 Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

12.4.3 A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada das peças com o fito de demonstrar o valor de compra.

12.4.4 Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante das peças cotadas.

12.4.5 O Pregoeiro, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

12.5. Concluída a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.5.1 Após o envio dos valores readequados via sistema, o Pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

12.5.2 Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

12.5.3 Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

12.5.4 Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

12.6. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os bens/objetos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

12.7 A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.8. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.9. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações das peças ofertadas ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

12.12.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 12.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3. Os documentos complementares caso solicitados pelo pregoeiro, deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

13.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art.63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, *vide* Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;

c) Declaração de Idoneidade (Art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

e) Declaração de Inexistência de Parentesco (Art. 14, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e Art. 68, inciso V, da Lei 14.133/2021);

g) Declaração de Responsabilidade (Art. 179 da Lei 14.133/2021 e Art. 299 CP (Falsidade Ideológica));

13.4.1. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas em papel timbrado do licitante e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

13.5 O licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

Obs.: A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e independente da juntada da declaração do item 14.4. b);

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

13.6. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

13.7. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia no a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.8. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- II. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

13.9. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do

art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

III. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

IV. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Circulante (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

V. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

13.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a)** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - III.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica,
- e)** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/206 alterada pela LC n.147114. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital,

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

17.3.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais registrados;

18.2. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

18.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

18.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

18.5. Substituir as suas expensas, todos os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

18.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

18.7. Após a homologação da licitação, assinar o Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

18.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

18.9. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

- 18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 18.11. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 18.12. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 18.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 18.14. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 18.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 18.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 18.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 19.3. Expedir Ordem de fornecimento dos itens contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);
- 19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
- 19.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;
- 19.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 19.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 19.9. Aplicar se necessário, as sanções.
- 19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 As condições de execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

21. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 As condições necessárias à realização dos pagamentos pela prestação dos serviços, o objeto deste certame, estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo I deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O fornecimento será acompanhada e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital ou no instrumento equivalente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **11.2.4 Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

24.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado à autoridade superior ou o Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 40, §10, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

25.4. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

25.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

25.12. O foro da cidade de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital,

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomoraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br> inserindo os termos de busca.

26. ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- d) ANEXO V - Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- f) ANEXO VII - Modelo Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VIII - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes;
- h) ANEXO IX - Modelo Declaração de Inexistência de Parentesco;
- i) ANEXO X - Modelo Declaração de Responsabilidade.

Garrafão do Norte, 18 de agosto de 2025

Maria Mábia Farias do Nascimento
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma clara, precisa e minuciosa, as diretrizes, especificações e condições indispensáveis à contratação de empresa especializada na execução de serviços de mão de obra qualificada para a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Garrafão do Norte, compreendendo áreas urbanas, suburbanas e rurais.

1.2 Este Termo de Referência visa orientar a contratação, através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, julgamento **por valor global**, utilizando – se do modo de disputa, **aberto**, para que possamos atender aos interesses da administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 Este documento foi elaborado em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às demais normas técnicas pertinentes, estabelecendo parâmetros que assegurem transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

1.4 Assim, o presente Termo de Referência delinea os elementos técnicos e administrativos necessários para a perfeita execução dos serviços, contemplando aspectos como escopo detalhado, prazos, responsabilidades, critérios de medição e avaliação, de modo a garantir que a futura contratação atenda plenamente às necessidades do Município e da coletividade.

1.5. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção de pessoa jurídica especializada, visando à execução, de forma contínua, eficiente e segura, dos serviços de mão de obra qualificada para manutenção corretiva, preventiva e emergencial da rede de iluminação pública no perímetro urbano e rural do Município de Garrafão do Norte.

2.2 A presente contratação abrange, dentre outras atribuições correlatas e necessárias, a inspeção periódica, detecção de falhas, substituição de componentes, adequação de pontos de iluminação, bem como a realização de intervenções técnicas emergenciais, tudo em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a plena funcionalidade, a eficiência energética e a segurança das instalações.

2.3 O serviço a ser prestado deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade, continuidade, qualidade e presteza, de modo a garantir que a rede de iluminação pública municipal permaneça em condições adequadas de uso, contribuindo para a segurança viária, o bem-estar da população e a valorização dos espaços públicos, atendendo ao interesse público de forma ampla e eficaz.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021;

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

			PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE	Bancos	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE-PA.	SINAPI - 05/2025 - Pará SEDOP - 02/2025 - Pará	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1.0			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE.		
1.1	105919	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W	UN	420
1.2	101658	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - MANUTENÇÃO	UN	780
1.3	101660	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	560
1.4	101654	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	1856
1.5	101661	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	1700
1.6	105922	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	350
1.7	97661	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1500
1.8	97664	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (RELÉ, REATOR, SUPORTE P/LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UN	950

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no plano plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria - LOA de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

A presente solução técnica visa à contratação de serviços especializados de mão de obra qualificada para a execução contínua, segura e eficiente das atividades de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Garrafão do Norte. O escopo contempla a integralidade dos trabalhos necessários à preservação e ao pleno funcionamento do parque luminotécnico municipal, abrangendo desde a substituição de componentes avariados até a modernização de pontos de iluminação, sempre em estrita observância às normas técnicas vigentes, aos padrões de qualidade e às diretrizes de eficiência energética preconizadas pelos órgãos reguladores competentes.

A execução dos serviços será pautada por elevado rigor técnico, contemplando a utilização de ferramentas e equipamentos adequados, bem como a observância de protocolos de segurança do trabalho e de mitigação de riscos operacionais. Busca-se, por meio desta iniciativa, assegurar níveis adequados de luminosidade nas vias, praças e logradouros públicos, promovendo não apenas a mobilidade noturna, mas também o incremento da segurança, a valorização do espaço urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

A solução proposta adota abordagem integrada, compreendendo a gestão eficiente das ordens de serviço, o atendimento tempestivo às demandas emergenciais, o registro e o monitoramento das intervenções realizadas, e a adoção de práticas sustentáveis, de modo a otimizar recursos, reduzir custos operacionais e prolongar a vida útil dos ativos instalados. Com isso, objetiva-se conferir ao Município de Garrafão do Norte um serviço de iluminação pública moderno, confiável e alinhado aos preceitos da Administração Pública contemporânea, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.2 A solução identificada, é a Contratação de empresa do ramo pertinente, forma ELETRÔNICA visando a execução dos serviços de mão de obra qualificada na manutenção da rede de iluminação pública da zona urbana e zona rural do Município de Garrafão do Norte, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretarias Demandantes. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

5.3 O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 - O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

a) Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços similares de manutenção em iluminação pública, apresentando atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que demonstrem capacidade técnica e operacional para atender às especificidades do objeto.

b) Mão de Obra Qualificada

Deverá dispor de profissionais capacitados e devidamente certificados, conforme normas técnicas vigentes (NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, entre outras aplicáveis), incluindo eletricitas, técnicos em elétrica e supervisores de campo, com formação e treinamento comprovados.

c) Equipamentos e Ferramentas

A contratada deve possuir todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência e agilidade nas operações, incluindo equipamentos para trabalho em altura, medidores elétricos, ferramentas manuais e automáticas adequadas.

d) Abrangência dos Serviços

Os serviços contemplam:

- Substituição de lâmpadas e luminárias;
- Reparos em pontos de energia;
- Manutenção de redes e cabos elétricos;
- Inspeção e testes periódicos;
- Correção de falhas e defeitos reportados;
- Atualização e reposição de componentes conforme necessidades técnicas.

e) Conformidade com Normas Técnicas e Legislação

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, NR-10 e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e respeito ao meio ambiente.

f) Segurança do Trabalho

A empresa deverá implementar rigorosas medidas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), realizando treinamentos constantes e adotando protocolos de prevenção de acidentes, zelando pela integridade física de seus colaboradores e da população.

g) Prazo e Disponibilidade

A contratada deverá disponibilizar equipe em regime contínuo, com atendimento ágil para serviços emergenciais, respeitando prazos estipulados para manutenção preventiva e corretiva, garantindo a plena funcionalidade da iluminação pública.

h) Relatórios e Documentação

Deverá fornecer relatórios periódicos detalhados das atividades realizadas, incluindo registros de manutenção, ocorrências, materiais utilizados e propostas para melhorias na rede de iluminação pública, facilitando o acompanhamento e fiscalização pelo município.

i) Garantia dos Serviços

Os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, para assegurar a durabilidade e eficiência das intervenções realizadas, com atendimento rápido para correção de eventuais falhas durante o período.

5.6 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- a) Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- b) Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- c) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto nos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- f) Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- g) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- h) Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato será iniciada com a assinatura do instrumento contratual e a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura.

6.2 A execução dos serviços será realizada mediante a mobilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricitas, auxiliares e técnicos especializados em manutenção de sistemas de iluminação pública, devidamente registrados e capacitados para atender às normas técnicas vigentes e às exigências de segurança do trabalho.

6.3 Os serviços serão executados de forma contínua e preventiva, com atendimento emergencial para reparos imediatos em casos de falhas, interrupções ou acidentes que comprometam o funcionamento da iluminação pública, visando garantir a segurança e o conforto da população.

6.4. Abrangência e Locais de Atuação

A empresa contratada deverá atuar em toda a extensão da rede de iluminação pública localizada nas áreas urbana e rural do Município de Garrafão do Norte, englobando:

- Substituição e reparo de lâmpadas, reatores, fotocélulas, braços e demais componentes;
- Manutenção preventiva e corretiva dos postes, cabos e acessórios elétricos;
- Atendimento às demandas emergenciais oriundas de reclamações da população ou fiscalização municipal;
- Realização de vistorias periódicas para diagnóstico e planejamento das manutenções necessárias.

6.5. Prazos e Cronograma

O serviço será executado conforme cronograma mensal a ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Administração Municipal, podendo haver flexibilização para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela Prefeitura.

6.6 Equipamentos, Ferramentas e Materiais

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais necessários para a correta execução dos serviços, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e os padrões de segurança aplicáveis.

6.7. Supervisão e Controle de Qualidade

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que realizará inspeções regulares, verificando a qualidade dos trabalhos, cumprimento de prazos e adoção das medidas de segurança.

6.8 Obrigações da Contratada

- Manter equipe técnica treinada e apta para execução dos serviços;
- Garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Emitir relatórios mensais detalhando as atividades realizadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Gestão

7.1.1. A gestão do contrato será realizada por uma comissão/fiscal do contrato designada pela Prefeitura, composta por servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.2. A gestão do contrato será exercida por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais técnicos e administrativos, designados formalmente pelo Gestor do Contrato. Tal equipe será responsável pela fiscalização, acompanhamento e supervisão contínua dos serviços executados, atuando como elo entre o contratado e a Administração Municipal.

7.1.3 O Gestor do Contrato será investido de amplos poderes para:

- Monitorar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes;
- Realizar inspeções periódicas e auditorias in loco, emitindo relatórios detalhados de acompanhamento;
- Requisitar ajustes e melhorias necessárias no desempenho do contratado;
- Garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos no edital e no contrato;
- Submeter à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, e podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021;

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.3, A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometerdor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

9.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

10.2.4. Qualificação técnica

10.3 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 A Estimativa dos preços foi realizado com base na Planilha de Composições de Preços Unitários do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência oficial instituída pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, amplamente reconhecida pelos órgãos de controle como critério válido, fidedigno e atualizado para estimativas orçamentárias no âmbito da Administração Pública.

11.2 Foram extraídas da base do SINAPI as composições pertinentes aos serviços de natureza elétrica correlatos à manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública, considerando as variáveis de natureza da mão de obra, complexidade dos serviços, utilização de equipamentos e as particularidades das áreas urbanas e rurais. Observou-se, ainda, o necessário equilíbrio entre os custos de deslocamento e logística envolvidos na prestação dos serviços em regiões afastadas do perímetro urbano.

11.3 A análise mercadológica demonstrou que a contratação de empresa especializada, com equipe técnica qualificada e estrutura operacional apropriada, revela-se a alternativa tecnicamente mais eficaz e economicamente mais vantajosa para a Administração. Isto se justifica pela impossibilidade operacional de execução direta por parte do ente público, seja pela inexistência de corpo técnico próprio com especialização na área elétrica, seja pela ausência de equipamentos específicos exigidos para o adequado atendimento das demandas, como ferramentas de segurança, entre outros

Estimativa do Objeto e Preços levantados:

			PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE-PA.	SINAPI - 05/20 Pará SEDOP - 02/2025 - Pará		26,52%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADOS									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.0			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.						
1.1	105919	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W	UN	420	94,76	119,89	50.353,80	5,90 %
1.2	101658	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - MANUTENÇÃO	UN	780	102,77	130,02	101.415,60	11,89 %
1.3	101660	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	560	108,37	137,10	76.776,00	9,00 %
1.4	101654	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	1856	113,03	143,00	265.408,00	31,11 %
1.5	101661	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	1700	155,19	196,34	333.778,00	39,13 %
1.6	105922	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	350	49,38	62,47	21.864,50	2,56 %
1.7	97661	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1500	0,77	0,97	1.455,00	0,17 %
1.8	97664	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (RELÉ, REATOR, SUPORTE P/LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UN	950	1,70	2,15	2.042,50	0,24 %

Total sem BDI	R\$	674.306,68
----------------------	------------	-------------------

Total do BDI	R\$	178.786,72
Total Geral	R\$	853.093,40

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 À Contratante, no exercício de sua elevada responsabilidade institucional e administrativa, incumbe o dever imperioso de garantir todas as condições necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, observando-se, em estrita conformidade com a legislação vigente e os princípios basilares da Administração Pública, os seguintes compromissos:

- Assegurar o acesso pleno e irrestrito aos locais onde se desenvolverão as atividades de manutenção da rede de iluminação pública, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de Garrafão do Norte, promovendo, assim, condições logísticas e de segurança imprescindíveis à execução eficiente e eficaz dos serviços contratados;
- Prover toda a documentação, informações técnicas e registros oficiais que se façam necessários para o adequado planejamento, execução e fiscalização dos serviços, incluindo mapas, plantas, e histórico da infraestrutura elétrica;
- Realizar o pagamento tempestivo e integral dos valores ajustados, conforme os termos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo a regularidade financeira que possibilite a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Fiscalizar, acompanhar e avaliar de forma rigorosa a execução dos serviços, através de preposto ou equipe técnica designada, zelando pela conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de segurança estabelecidos, assegurando a excelência e a integridade da rede pública de iluminação;
- Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações e quaisquer permissões administrativas que sejam indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades contratadas, quando essas forem de sua atribuição;
- Garantir condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis, promovendo a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- Comunicar tempestivamente à empresa contratada quaisquer ocorrências ou informações relevantes que possam interferir no desenvolvimento das atividades, de modo a permitir a adoção de providências oportunas e eficazes;

12.1.2 Assim, ao cumprir rigorosamente tais obrigações, a Contratante reafirma seu compromisso inalienável com o interesse público, a transparência administrativa e a valorização dos serviços essenciais que proporcionam segurança e qualidade de vida à população de Garrafão do Norte.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA, em plena conformidade com as disposições contratuais e legais, assume o irrevogável e inalienável compromisso de desempenhar com máxima diligência, zelo e profissionalismo todos os serviços atinentes à mão de obra qualificada para a manutenção da rede de iluminação pública que abrange as áreas urbana e rural do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

Para tanto, são obrigações irrenunciáveis da CONTRATADA:

- a) **Empregar profissionais capacitados, habilitados e tecnicamente aptos**, com comprovada experiência na execução de serviços de manutenção, reparo, instalação e substituição dos sistemas de iluminação pública, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as diretrizes de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- b) **Garantir a contínua operacionalidade e eficiência do sistema de iluminação pública**, mediante pronta e eficaz intervenção nos eventuais defeitos, falhas, ou interrupções, com o objetivo precípuo de assegurar o pleno atendimento das necessidades da coletividade, em especial no tocante à segurança e bem-estar dos munícipes;
- c) **Cumprir estritamente o cronograma físico e financeiro estabelecido**, adotando todas as medidas administrativas, técnicas e logísticas necessárias para a execução tempestiva dos serviços, sem prejuízo da qualidade e segurança;
- d) **Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas em conformidade com os padrões técnicos e regulamentares exigidos**, responsabilizando-se pela adequada conservação, guarda e manuseio dos mesmos, bem como pela correta destinação dos resíduos gerados no curso dos serviços;
- e) **Manter canais de comunicação eficientes e transparentes com a Administração Municipal**, apresentando relatórios periódicos detalhados acerca do andamento dos serviços, eventuais intercorrências e providências adotadas, facilitando a fiscalização e o acompanhamento pela autoridade competente;
- f) **Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, decorrentes da execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar medidas preventivas e reparadoras, conforme legislação aplicável;
- g) **Observar, em todos os momentos, as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional**, promovendo treinamentos e adoção de práticas que garantam a integridade física e moral de seus empregados e demais envolvidos;
- h) **Atender prontamente às requisições, notificações e determinações emanadas pela Administração Pública**, colaborando com os órgãos de controle interno e externo no exercício de suas atribuições fiscalizatórias.

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representa-la durante a execução contrato.

13.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5t2017;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- III) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 147, 148 e 88, § 30 da Lei no 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á e processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

15.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente de 2025.

Unidade Orçamentária:	09.09 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.040 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública.

Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na inocência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A atestação da nota dos serviços/produtos prestados será por um servidor designado pelo Contratante.

Garrafão do Norte -PA, de de 2025.

Eronilde de Lima da Silva
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para os objetos, pelos preços unitários e global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, **conforme planilhas e demonstrativos de preços anexa.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de ____.

Com os preços seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.0			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.						

1.1	105919	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W	UN	420				
1.2	101658	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - MANUTENÇÃO	UN	780				
1.3	101660	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	560				
1.4	101654	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	1856				
1.5	101661	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	1700				
1.6	105922	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UN	350				
1.7	97661	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1500				
1.8	97664	SINAPI	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (RELÉ, REATOR, SUPORTE P/LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UN	950				

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº ____ 2025 – PMGN.

CONTRATO Nº ____ CPL/PMGN

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE /PA, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E A EMPRESA _____, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.940/0001-27, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Marcones Farias do Nascimento, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 3295717 - SSP/PA, CPF nº 64231984204, residente e domiciliado na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, e de outro lado à empresa: _____ **CNPJ:** _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ conforme estabelecido no Edital ____/2025, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2025/PMGN-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar no 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra qualificada na manutenção da rede de iluminação pública da zona urbana e zona rural do Município de Garrafão do Norte /PA, nas condições estabelecidas no Termo de Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados da data de assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, observando a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3, A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77. de 2022.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) o prazo de validade;
- g) a data da emissão;
- h) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- i) o período respectivo de execução do contrato;
- j) o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAM).

7.2. após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (indicar o Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Acompanhar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

9.4. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

9.5. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

9.6. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e IV ao presente edital.

9.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.8. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

9.9. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

9.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

- 9.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 9.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 9.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 9.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 9.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 9.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- f) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) **11.2.4 Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, especificados da ordem de fornecimento:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Marcones Farias do Nascimento - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CONTRATADA - CNPJ nº

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame em referência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e que possui toda a documentação comprobatória para tal.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na condição de [Escolher: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)], não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar qualquer alteração em seu enquadramento que ocorra durante o processo licitatório.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que se compromete a informar imediatamente à Comissão de Licitação a ocorrência de qualquer evento que venha a comprometer as condições de habilitação apresentadas.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os fins do Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações sobre nepotismo, que não possui em seu quadro de sócios, administradores ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para fins do disposto no para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se aplicável): Declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter esta ressalva apenas se for o caso).

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa: Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], declara formalmente, para todos os fins de direito e para participação no processo licitatório em referência, que:

1. Assume plena e exclusiva responsabilidade pela autenticidade, veracidade e conformidade de todos os documentos, certidões, propostas e informações apresentadas para fins de habilitação e classificação neste certame.
2. Está ciente de que a apresentação de qualquer documento ou declaração falsa constitui crime, conforme tipificado no Art. 179 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sujeitando a empresa e seus representantes às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
3. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do eventual contrato, comunicando imediatamente ao órgão contratante qualquer fato ou evento superveniente que possa alterar sua situação.
4. Confirma que elaborou sua proposta de preços de forma independente e que a mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ajustada, combinada ou comunicada com qualquer outro concorrente, em violação às normas de defesa da concorrência.

Esta declaração é firmada como expressão da verdade, cientes das consequências legais de qualquer falsidade.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal na Empresa]

[Nome da Empresa Licitante]